



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008, de 16 de março de 2017.

Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Poço das Antas, pelo mesmo índice de inflação do concedido aos servidores públicos municipais, no entanto, de forma proporcional, no percentual de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Art. 2º - O índice básico de reposição do art. 1º corresponde à variação do IGP/M (Índice Geral de Preços - Mercado) apurado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, no período acumulado de janeiro (0,64%) e fevereiro (0,08%) de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 16 de março de 2017.

Leonardo José Flach
Presidente

Adair Aloisio Schneider
Vice-Presidente

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Secretária



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A revisão geral anual dos subsídios do **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais** (agentes políticos) é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Tais, **subsídios** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência do Poder Legislativo.

No entanto, os mencionados agentes políticos somente têm direito à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos índices inflacionários concedidos para os servidores, de forma proporcional e sem direito ao aumento real, porque seus subsídios foram fixados em 2016 para toda a legislatura (2016 a 2020), com vigência a partir de 1º de março de 2017.

Portanto, para a revisão geral anual dos subsídios do **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**, neste exercício, o percentual idêntico ao concedido aos servidores municipais, proporcionalmente, corresponde a 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) equivalente à perda inflacionária apurada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado nos meses de janeiro (0,64%) e fevereiro (0,08%) de 2017.

E, contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 16 de março de 2017.

Leonardo José Flach
Presidente

Adair Aloisio Schneider
Vice-Presidente

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Secretária